

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 14.11.74
Hora 14:10

PROC. N.º 393-96/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO:
DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

AUTUAÇÃO

Aos OITO dias do mês de NOVEMBRO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por

RAINOLFO SALVADOR E OUTROS contra
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

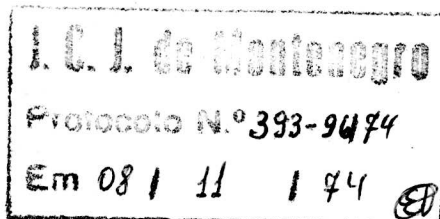
OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO FGTS C/RETROAT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro



A Prefeitura Municipal de Montenegro, por seu procurador, com instrumento bastante arquivado na Secretaria desta Junta, tendo em vista as anexas solicitações de opção com efeito retroativo, solicita, respeitosamente a V. Exa. se digne homologar tais pedidos, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Termos em que
P. Deferimento

Montenegro, 08 novembro 1.974

p.p.

Paulo Alfredo Petry
Assessor Jur.

<u>Relação</u>	<u>admissão</u>	<u>opção</u>
Rainolfo Salvador	1º/04/1964	1º/01/1967
Almerinda Maria Bachovas	1º/04/1965	1º/01/1967
Manoel Theobaldo Alves	05/09/1964	1º/01/1967
Hedwig E. B. Holderfer	1º/04/1959	1º/04/1969

Alm

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 11 de novembro de 1974 às 14:10
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram ciêntes
ambos as partes nesta Secretaria

em ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de novembro de 1974

RECEBI: _____


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

3/10
Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
CIDADE

De Acordo
Em 04.11.74.-


Roberto Atayde Cardona
- Prefeito -

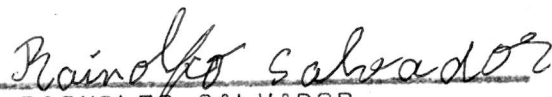
RAINOLFO SALVADOR

abaixo assinado, brasileiro, casado, residente e do
miciliada nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipi-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLU -
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 01/01/1967.- X

10/4/64

N. Termos
E. Deferimento

MONTENEGRO, 06 de março de 1974


RAINOLFO SALVADOR

100

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

De Acordo
Em 04.11.74.-


Roberto Atayde Cardona
- Prefeito -

ALMERINDA MARIA BACHOVAS,
abaixo assinado, brasileiro, casada, residente e do
miciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municip-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLU -
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 01/01/1967.- ✓

11/4/65

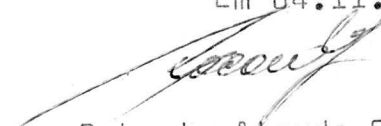
N. Termos
E. Deferimento

MONTENEGRO, 08 de março de 1974


ALMERINDA MARIA BACHOVAS

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

De Acordo
Em 04.11.74.-


Roberto Atayde Cardona
- Prefeito -

MANOEL THEOBALDO ALVES

abaixo assinado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLUSÃO como DPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 01/07/1967.-

5/9/64

N. Termos

E. Deferimento

MONTENEGRO, 22 de março de 19 74



MANOEL THEOBALDO ALVES

6/8

Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

HEDWIG EVARNI BOHN HOLDEFER,
abaixo assinado, brasileiro, casada, residente e do
miciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipa-
pal, vem com o devido respeito solicitar a V. Sa. INCLU-
SÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a
partir de 02/04/1969.- ✓

1º

N. Termos
E. Deferimento

MONTENEGRO, 05 de março de 1974

Hedwig Evarni Bohn Holdfer
HEDWIG EVARNI BOHN HOLDEFER



PROCESSO Nº 393-96/74

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. LUIZ FERNANDO EGBERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: RAINOLFO SALVADOR, ALMERINDA MARIA BACHOVAS, MANOEL THEOBALDO ALVES e HEDWIG EVARNI BOHN HOLDERFER, requerentes e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Dr. Paulo Alfredo Petry com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam fazer sua opção ao FGTS, a partir das seguintes datas: Rainolfo Salvador a partir de 1º de janeiro de 1967, Almerinda Maria Bachovas a partir de 1º de janeiro de 1967 e Manoel Theobaldo Alves a partir de 1º de janeiro de 1967 e Hedwig Evarni Bohn Holderfer a partir de 1º de abril de 1969, tudo de conformidade com o disposto na Lei nº 5958 de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com as opções. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

DR. LUIZ FERNANDO EGBERT BARBOZA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE Substº

Nestor Flores
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Rainolfo Salvador

Manoel Theobaldo Alves

Almerinda Maria Bachovas

Hedwig Evarni Bohn Holderfer

Requerida

Paulo Alfredo Petry

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
do Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Maurício Fortes, 11/11/70

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Luz Fernando Egert Barboza
LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA